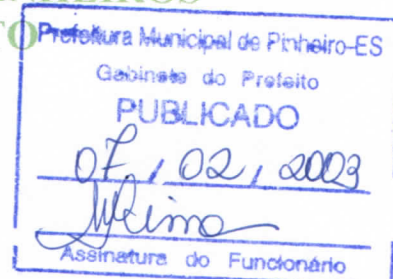




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0717/2002
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.003.



“Dispõe sobre abertura de crédito Especial na Lei Orçamentária Vigente e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santos,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser consignado ao sub anexo a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade 004004.2060500052.079 – Subvenção a Entidade da Apoio Técnico - INCAPER

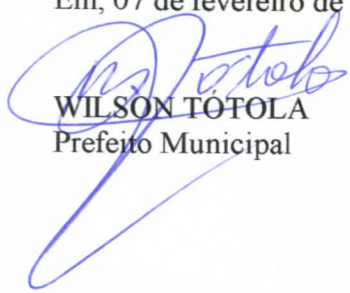
00464-3.3.90.41.000 – Contribuições.....R\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de que trata o Art. 1º são os previstos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.003, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em, 07 de fevereiro de 2.003.


WILSON TÓTOLA
Prefeito Municipal